

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 03 DE JUNHO DE 2003

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 3 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 06 de janeiro de 2003, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I ao Decreto nº 4.548, de 27 de dezembro de 2002, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D. O. U. da mesma data, e o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D. O. U. de 21 de junho de 2002;

Considerando a impossibilidade de implantação de *microchips* em filhotes de quelônios com idade inferior a um ano, devido a incompatibilidade de tamanho e tendo em vista o que consta no Processo Ibama nº 02001. 001651/99-19 Administração Central, RESOLVE:

Art. 1º Suspender por tempo indeterminado a obrigatoriedade de identificação eletrônica por meio de *microchip* de filhotes de jabutis das espécies *Geochelone caronaria* e *Geochelone denticulata* e do tigre-d'água-sul-americano da espécie *Trachemys dorbigni*, que se destinarem ao mercado externo de animais de estimação, prevista no Art. 2º, § 2º da Instrução Normativa nº 02, de 2 de março de 2002.

§ 1º Enquanto não for efetivada a exportação, o trânsito interno e a manutenção temporária em cativeiro dos espécimes em território nacional, será permitida desde que os animais estejam acompanhados da licença de exportação do Ibama e identificados externamente.

§ 2º - A identificação externa deverá ser individual, realizada na origem e conter o número do espécime e a identificação do criadouro de forma a ser fácil a sua visualização e leitura.

§ 2º A identificação deverá constar da licença de exportação e permanecer visível no animal por pelo menos 90 (noventa) dias após a saída do criadouro.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
PRESIDENTE DO IBAMA